



## DECISÃO Nº 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito do item 13.5.4.3 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, pela Inframérica, operador do Aeroporto Internacional de Brasília (SBBR).

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11,

*Considerando* a IA nº 943/SBBR/2018, de 5 de novembro de 2018, que fundamenta o pedido de isenção temporária do cumprimento de requisito do item 13.5.4.3 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, que trata da apresentação do Certificado de Aptidão Profissional de Bombeiro de Aeródromo (CAP-BA) para os profissionais em atuação no SESCINC;

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.040250/2018-54, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de fevereiro de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Inframérica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A., o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o item 13.5.4.3 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Parágrafo único. A isenção deferida nos termos do caput terá validade até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 14/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2705726** e o código CRC **C7388079**.

